



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2008.06.18

Epígrafe: 3 - URBANISMO, MOBILIDADE E FISCALIZAÇÃO
3.3 PLANEAMENTO URBANÍSTICO

Proj. n.º 1

Plano de Pormenor das Praias Urbanas (PP1) do Programa POLIS

Presente o Requerimento n.º 17612/08, de 5 de Junho, na sequência da Comunicação da CostaPolis - aprovada pelo Conselho de Administração das alterações a efectuar ao Plano de Pormenor das Praias Urbanas, que se anexa e que aqui se dá por inteiramente reproduzida - que solicita à Câmara Municipal que delibere iniciar os estudos necessários a introduzir estas alterações no Plano imediatamente depois de 28 de Setembro de 2008, para efeitos do disposto no Artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

1. Considerando que o Plano de Pormenor das Praias Urbanas da Costa da Caparica, de ora em diante designado por Plano, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 151/2005, publicada no DR n.º 185, de 26 de Setembro, entrou em vigor no dia 27 de Setembro de 2005;
2. Considerando que decorridos quase três anos sobre a vigência do Plano verificou-se a necessidade de proceder às seguintes alterações, no sentido de o adequar à nova realidade:
 - Introdução de uma área destinada a equipamento para implantação de um Centro de Alto Rendimento de Surf na Mata de St.º António, na zona imediatamente a norte da rotunda de acesso à via de remate do Jardim Urbano;
 - Intervenção a Norte, acerto do paredão, escadas e rampas de acesso e percurso sobre as dunas em resultado das obras de defesa costeira realizadas pelo INAG em 2007;
 - Ajuste do traçado da Av. General Humberto Delgado e praça de remate sul confinante com a Alameda do Mar, de forma a permitir a sua construção na actual topografia do terreno;
 - Alteração dos perfis da Av. General Humberto Delgado por supressão das bermas, por se considerar que na malha urbana não deverá existir bermas;
 - Inserção da R. Eng. Henrique Mendia na Av. General Humberto Delgado, em rotunda de forma a articular os fluxos de tráfego nestas duas vias;
 - Localização do Equipamento com função de apoio de praia n.º13;

Seguimento:

COSTAPOLIS
VEREACAO URBANISMO
DMPAT / DMAG / DMOVU / DMDS

Data ___/___/___



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

- Alteração das designações E/AS e E/AC para E/A conforme previsto no POOC;
- Alteração da altura máxima prevista para os apoios de pesca, para permitir a manutenção dos tractores de apoio a esta actividade;
- Localização/Implantação do Equipamento destinado ao Centro Internacional de Surf, de forma que fique na totalidade fora do Domínio Público Marítimo;
- Alteração do quadro de áreas dos Equipamentos com função de apoio de praia, para que fique de acordo com o previsto no POOC (a área obrigatória para as funções de apoio de praia é deduzida à área esplanada e acrescida à área de equipamento);

3. Considerando que em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 95º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 314/2007 de 19 de Setembro, de ora em diante designado por RJGT, as alterações só podem realizar-se decorridos três anos da entrada em vigor do Plano, excepto quando:

- a) Se enquadram nos conceitos de alteração por adaptação, de rectificação ou de alteração simplificada estabelecidos, respectivamente, nos artigos 97º, 97ª-A e 97º-B (alíneas a) e b) do artigo 95º do RJGT);
- b) Resultem de situações de interesse público não previstas nas opções do Plano, reconhecidas por despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do ministro competente em razão da matéria, tais como as decorrentes da necessidade de instalação de infra-estruturas, de acções de realojamento, de reconversão de AUGI e as relativas à RAN ou à REN e à classificação de monumentos, conjuntos e sítios (alínea d) do artigo 95º do RJGT);
- c) Resultem de suspensão total ou parcial do Plano, determinada por deliberação da Assembleia Municipal ratificada pelo Governo, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano (artigo 94º, nº 4 e artigo 100º, nº 1 e nº 2 alínea b) do RJGT);

4. Considerando que das alterações enunciadas no considerando 2, apenas a introdução de uma área destinada a equipamento para implantação de um Centro de Alto Rendimento de Surf pode consubstanciar uma circunstância excepcional que justifique a suspensão parcial do Plano, caso em que a subsequente alteração tem que se confinar "à prossecução dos interesses públicos que a determinaram", ou seja, à instalação do Centro de Surf;

Seguimento:

COSTAPOLIS
VEREACAO URBANISMO
DMPAT / DMAG / DMOVU / DMDS

Data ___/___/___



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

5. Considerando que as restantes alterações só podem ocorrer a partir de 28 de Setembro de 2008, data em que se perfazem três anos de vigência do Plano, mediante deliberação camarária nos termos no nº 1 do artigo 74º, aplicável por força do disposto no nº 1 do artigo 96º, todos do RJIGT;

6. Considerando que essas alterações têm que ser precedida de estudos que as fundamentem;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

1. que sejam encetados os estudos necessários à introdução das necessárias alterações no Plano de Pormenor das Praias Urbanas da Costa da Caparica, que habilitem a Câmara Municipal a pronunciar-se sobre o início do procedimento de alteração a partir do dia 28 de Setembro de 2008 nos termos do disposto no nº 1 do artigo 95º e no nº 1 do artigo 74º aplicável por força do disposto no nº 1 do artigo 96º, todos do RJIGT.

- Intervenção a Norte, acerto do paredão, escadas e rampas de acesso e percurso sobre as dunas em resultado das obras de defesa costeira realizadas pelo INAG em 2007;
- Ajuste do traçado da Av. General Humberto Delgado e praça de remate sul confinante com a Alameda do Mar de forma a permitir a sua construção na actual topografia do terreno;
- Alteração dos perfis da Av. General Humberto Delgado por supressão das bermas (2x0,50m) por se considerar que na malha urbana não deverá existir bermas;
- Inserção da R. Eng. Henrique Mendia na Av. General Humberto Delgado em rotunda de forma a articular os fluxos de tráfego nestas duas vias;
- Localização do equipamento com função de apoio de praia nº. 13;
- Alteração das designações E/AS e E/AC para E/A conforme previsto no POOC;
- Alteração da altura máxima prevista para os apoios de pesca, para permitir a manutenção dos tractores de apoio à pesca;

Seguimento:

COSTAPOLIS
VEREACAO URBANISMO
DMPAT / DMAG / DMOYU / DMDS

Data ___ / ___ / ___



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

- Localização/Implantação do Equipamento destinado ao Centro Internacional de Surf de forma que fique na totalidade fora do DPM;
 - Alteração do quadro de áreas dos Equipamentos com função de apoio de praia para que fique de acordo com o previsto no POOC (a área obrigatória para as funções de apoio de praia é deduzida à área esplanada e acrescida à área de equipamento).
2. Dar Conhecimento à Costa Polis da presente resolução para que proceda conforme o ponto 1 e dê execução ao respectivo processo de alterações conforme e nos termos da sua comunicação/proposta de 27/05/2008.

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Seguimento:

COSTAPOLIS
VEREACAO URBANISMO
DMPAT / DMAG / DMOVU / DMDS

Data ___/___/___